



Estado do Rio Grande do Sul

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

PORTARIA N.º 55/2024 DE 12 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre o procedimento administrativo de desligamento de servidor aposentado pelo RGPS, nos termos do art. 32, inciso v, da Lei Municipal n.º 780 de 25 de outubro de 2006.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE, nos termos previstos na Lei Orgânica local e no uso de suas atribuições:

**CONSIDERANDO** a termos da disposição legal contida no Art. 32, Inciso V, do Estatuto dos Servidores locais que determina a vacância do cargo ocupado no momento da aposentadoria;

**CONSIDERANDO** a efetuada junto ao Controle Interno no Município na data de 9/01/2024, através da solicitação n.º 000312-0299/24-5;

**CONSIDERANDO** a informação atualizada da lista de aposentados pelo INSS do Quadro de Funcionários do Município;

**CONSIDERANDO** a deliberação do Supremo Tribunal Federal, nos autos do Recurso Extraordinário 1302501, consolidado os precedentes da Corte sobre o desligamento definitivo de servidor aposentado pelo regime geral de previdência, através da aprovação da "Tese de Repercussão Geral";

**CONSIDERANDO** que o servidor público aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, com previsão de vacância do cargo em lei local, não tem direito a ser reintegrado ao mesmo cargo no qual se aposentou ou nele manter-se, por violação á regra do concurso público e á impossibilidade de acumulação de proventos e remuneração não acumuláveis em atividade;

**CONSIDERANDO** que a controvérsia sobre o tema já foi resolvida definitivamente pelo Poder Judiciário;

**CONSIDERANDO** haver a imposição de cumprimento da norma municipal em vigor;



*Estado do Rio Grande do Sul*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE**

**CONSIDERANDO** que o cumprimento da decisão do STF e o desligamento do servidor exigirá a reposição de parte do quadro, mediante a realização de concurso público onde efetivamente houver necessidade de preenchimento de vaga;

**CONSIDERANDO** que o processo de desligamento deve ser impessoal, racional, conforme os critérios gerais fixados na presente portaria;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** A presente portaria tem a finalidade de gerar e conduzir o processo administrativo de desligamento definitivo do servidor aposentado pelo INSS que ainda estão no exercício dos cargos que vagaram quando da inativação, nos termos da Lei Municipal n.º 780/2006.

**Art. 2.º** O processo de desligamento terá início com a publicação da presente portaria, devendo a partir de 15 de Março de 2024 ser realizada a prévia notificação do servidor que esteja ocupando o cargo público já declarado vago pela Lei Municipal.

**§ 1º** A notificação deverá indicar o número do processo administrativo aberto de forma individual, bem como o fundamento legal e judicial da medida, nos termos do documento anexo;

**§ 2º** Será concedido prazo de 10 dias corridos a cada servidor notificado para que se manifeste acerca do desligamento;

**§ 3º** O processo administrativo individual, com cópia da presente portaria, bem como da notificação com aviso de recebimento da mesma e a manifestação do servidor, deverá ser encaminhado para parecer da Procuradoria Jurídica do Município, que terá prazo máximo de dez (10) dias para tanto.

**§ 4º** Após o parecer jurídico, o processo deverá retornar ao Gabinete do Prefeito para homologação ou complementação de informações e posteriormente a Secretária de Administração ou Setor Pessoal para a confecção dos atos de desligamento, mediante portaria.

**Art.3º** Por ocasião do ato de afastamento definitivo serão pagas as verbas de natureza remuneratória, inclusive proporcionais, como décimo terceiro e férias, excluídas as indenizatórias por não se tratar de rescisão contratual, mas de cumprimento de Lei.



Estado do Rio Grande do Sul

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

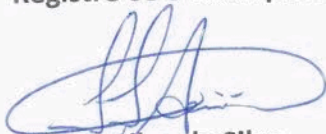
Art. 4º Todos os Atos de desligamento deverão estar concluídos em 06 de Abril de 2024.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, RS, 12 de Março de 2024.

  
Ronaldo Machado da Silva  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se



Sirlane Silva da Silva  
Secretário Municipal da Administração

Prefeitura Municipal de Lajeado do Bugre - RS  
Publicado de 12/03/24 a 27/03/24  
Local: Mural da Prefeitura Municipal  
Ana Carolina Drobach  
Secretaria da Administração